

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário  
Na 1ª **SESSÃO ORDINÁRIA**  
Realizada em 06/02/2017

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONO DIAS  
2º Secretário

## INDICAÇÃO Nº 73/2017

*Solicita que o serviço de coleta de lixos reciclados seja realizado em todas as vias da Travessa Carlos Augusto Rodrigues (Carlão), Bairro do Capuava, denominada pela Lei 4607/2016.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, solicitando que o serviço de coleta de lixos reciclados seja realizado em todas as vias da Travessa Carlos Augusto Rodrigues (Carlão), Bairro do Capuava, denominada pela Lei 4607/2016.

### JUSTIFICATIVA:

Tal medida que se faz urgente e necessária uma vez que segundo os moradores, a coleta é realizada até certo ponto da Travessa, deixando algumas vias sem coleta, o que impossibilita os moradores de separar os lixos recicláveis do lixo comum, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por moradores que solicitam providências.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
08 de fevereiro de 2017.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 08/02/2017 - 16:03:58 00740/2017  
/sjbv



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.607**

De 10 de novembro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 061/16-L,

De 26 de outubro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.593 de 07/11/2016.

(De autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada - PSC)

Dá a denominação de Travessa Carlos Augusto Rodrigues (Carlão) à via pública localizada no Bairro do Capuava.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

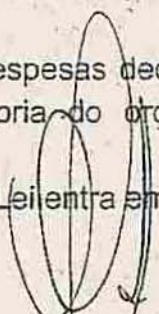
Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA CARLOS AUGUSTO RODRIGUES (CARLÃO)" a via com início na Travessa Pinheiros e término em propriedade particular, na localizada no Bairro Capuava, a mesma conta com 120 metros de extensão e 4 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 10 de novembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 07/11/2016.

/ap.-